



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Gabinete do Vereador Anderson Moura

REQUERIMENTO Nº 14



Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 731
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 24 de 02 de 2025
Ass.: _____

Requeiro à mesa, após cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado expediente à Superintendência de Planejamento da Prefeitura Municipal de Araruama, solicitando o estudo do impacto orçamentário de uma eventual mudança no Código Tributário Municipal, objetivando a redução dos valores cobrados a título de Taxa de Autorização de Publicidade, uma vez que a atual tributação vem causando impactos negativos em toda a cidade de Araruama.

Em anexo, encaminhamos as propostas das supracitadas.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa que certamente vem de encontro aos interesses de nossa população.

Plenário Thióphyla de Bragança, 18 de fevereiro de 2025.


ANDERSON MOURA
- VEREADOR -



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



(MINUTA)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Modifica o cálculo da Taxa de Autorização de Publicidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O art. 196 da Lei Complementar Municipal nº 23, de 30 de dezembro de 2001, denominada Código Tributário de Araruama, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 196 - A taxa será calculada de acordo com a seguinte tabela:

| Natureza da Atividade | UFISA/m² | Prazo |
|--|----------------------------|--------------|
| <i>Para empresa de publicidade devidamente autorizada pelo Município que explora engenhos publicitários de qualquer natureza.</i> | 0,4 | Ano |
| <i>Publicidade própria com metragem superior a 2m² (dois metros quadrado) e até 10m² (dez metros quadrados).</i> | 0,25 | Ano |
| <i>Publicidade própria com metragem superior a 10m² (dez metros quadrados).</i> | 0,3 | Ano |
| <i>Espaço publicitário cedido ou locado a terceiros .</i> | 0,3 | Ano |
| | | |
| Natureza da Atividade | UFISA/m² | Prazo |
| <i>Para empresa de publicidade devidamente autorizada pelo Município que explora engenhos publicitários de qualquer natureza.</i> | | |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



| | | |
|---|------|-----|
| | | Ano |
| Publicidade própria com metragem superior a 2m ² (dois metros quadrado) e até 10m ² (dez metros quadrados). | 0,25 | Ano |
| Publicidade própria com metragem superior a 10m ² (dez metros quadrados). | | Ano |
| Espaço publicitário cedido ou locado a terceiros. | | Ano |

| Natureza da Atividade | Quantidade | Prazo |
|---|------------|-------|
| Publicidade sonora, móvel ou fixa, devidamente autorizada pela Prefeitura e de acordo com a Lei 1.313/2005, o Decreto 089/2005 e suas alterações. | 0,3 UFISAS | Mês |

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Thióphyla de Bragança, 25 de fevereiro de 2025

ANDERSON MOURA
- VEREADOR -